

LEI Nº 150/70

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA PETROBRAS.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por lei,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a vender 4.314 (quatro mil trezentos e quatorze) ações da Petrobras, representadas pelas cautelas / Nº 18.324 - 32.903 - mais 36.292 - 24.606 - 40.628 e 59.788 de propriedade do Município.

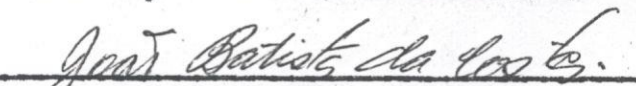
Par/ Único- A venda a que se refere este dispositivo, deverá / ser feita com inclusão dos dividendos e bonificação / ção distribuídas desde 15 de março de 1.968 até o / dia 17 de Novembro de 1.969.

Artigo 2º - Os onus da operação serão levados a débito da / conta de juros e descontos.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Nº 131 de 17 de novembro de / 1.969, em todos seus artigos e efeitos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publica- / ção, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 10 de Abril de 1.970.

  
João Batista da Costa  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data su- / pra.

